

**Processo Licitatório Nº 20/2020**  
**Dispensa de Licitação Nº 07/2020**

**LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI**, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 11/2020, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa especializada para execução de edificação de guarita para vigilância da ETA – Estação de Tratamento de Água de Campos Novos - SC.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que a ETA - Estação de Tratamento de Água, pela natureza de suas atividades, caracteriza-se como essencial e imprescindível à manutenção da saúde da população. Por ser tão estratégica, a Estação de Tratamento de Água e todas as suas unidades devem ser vigiadas constantemente, de forma a evitar a entrada de pessoas não autorizadas, assim como controlar aquelas que, mesmo autorizadas, precisam seguir regras e comportar-se segundo as diretrizes do SAMAE quando no interior área a ser protegida. Por esse motivo, se faz a necessidade de criar estrutura adequada para viabilizar mais eficientemente a atuação dos vigilantes, através da construção da guarita em local estratégico.



Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 24, inciso I, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 15% (quinze por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 23, do referido diploma legal.

Ainda, considerando a cotação de preço efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso I, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea “a”, do inciso I, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

Alterações promovidas pela Medida Provisória nº 961/2020.

*a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*



#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item n. 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa JACOMEL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.256.451/0001-47, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 764, centro, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado regional e compatível para a prestação dos serviços.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha:

O Valor total pela execução de obra de guarita incluindo mão de obra e todos os insumos e materiais será de **R\$ 34.966,01 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo).**

#### 6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA





As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 17.512.0036 - 1036

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00.3069

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 28 de julho de 2020.

**LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI**  
DIRETOR DO SAMAE

